



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 96, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Tangará da Serra, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, vinculado à Presidência desta Casa, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes e, pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, a fim de cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP será composto pelos seguintes servidores desta Casa Legislativa:

- I – Adriano Serbate**
- II – Luciana Duarte Felisberto**
- III – Gabriel Pinheiro Soares**

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

I - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais das pessoas naturais existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Câmara Municipal com as disposições da Lei n. 13.709/2018;

II - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n 13.709/2018;

IV - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais das pessoas naturais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 13.709/2018 e nas normas internas;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

V - monitorar e avaliar o cumprimento da Lei n. 13.709/2018; VI - promover, se necessário, o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VII – emissão de relatório com os diagnósticos e diretrizes para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Tangará da Serra;

Art. 4º. As reuniões da Comissão serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Tangará da Serra, na periodicidade, nas datas e nos horários definidos pelo Presidente da Comissão, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. O Controlador, os Operadores e o Encarregado de Proteção de Dados serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, após a apresentação do relatório emitido pela Comissão.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

EDMILSON PORFIRIO
Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.